PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 057/2026 - SDA
Processo Administrativo Eletrônico nº 4.663/2026

AVISO

Data de Abertura da Sessão Pública: **às 09:00 do dia 14/10/2026**, no endereço eletrônico ***https://www.portaldecompraspublicas.com.br***, horário de Brasília - DF.

Objeto: SRP prestação de serviços de confecção de itens personalizados não duráveis, sob demanda, utilizados para promoção de eventos voltados ao fortalecimento do setor agrário no Município de Juiz de Fora.

Valor total estimado: **R$25.577,30** (vinte e cinco mil quinhentos e setenta e sete reais e trinta centavos).

SRP? (x)Sim ( )Não	**Participação Exclusiva ME/EPP** (x)Sim ( )Não	**Margem de preferência?** ( )Sim (x)Não
Marca/Modelo ( )Sim (x)Não	**Amostra/ Prova de Conceito?** ( )Sim (x)Não	**Vistoria/visita?** ( ) Obrigatória ( ) Facultativa (x) Não se aplica

Prazo para envio da proposta/documentação: no mínimo 2 (duas) horas após a convocação do pregoeiro

Pedidos de esclarecimento: até 08/10/2026 para o endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas**

Impugnações até 08/10/2026 para o endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da **Prefeitura de Juiz de Fora – MG** pelo endereço **www.portaldecompraspublicas**, selecionando as opções **Pesquisa de Processos > Objeto > Processo > Órgão > Pregões**.

O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos interessados no Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br -, no site da Prefeitura de Juiz de Fora - https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/selicon/editais/pregao_eletronico/2026/index.php e no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**)**.** Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3690-8188/8187.

Assinado por 1 pessoa: NATHALIA COUTO DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8F9C-394E-7C60-A876 e informe o código 8F9C-394E-7C60-A876

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 057/2026 - SDA
Processo Administrativo Eletrônico nº 4.663/2026

Acha-se aberta, na Secretaria de Licitações e Gestão de Contratos - SELICON, através da Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM, situada à Av. Brasil, 2001/7º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **Critério de Julgamento** menor valor por item, **Modo de disputa** aberto, **exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas,** para atender demanda da Secretaria de Desenvolvimento Agrário - SDA, Unidade Gestora Requisitante responsável pela elaboração e instrução do processo licitatório com os documentos da fase de planejamento, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 12.211/2011, Decreto Municipal nº 15.635/2022, Decreto Municipal nº 16.962/2025, Decreto Municipal nº 15.857/2023 e demais legislações vigentes.

I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** para **prestação de serviços de confecção de itens personalizados não duráveis, sob demanda, utilizados para promoção de eventos voltados ao fortalecimento do setor agrário no Município de Juiz de Fora**, conforme condições e especificações descritas neste Edital e Anexos, os quais o integram, independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

1.2. Todas as especificações, quantitativos, anexos e preços estimado constam do Termo de Referência - **Anexo A** -, parte integrante deste Edital, e encontram-se detalhados a seguir:

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR TOTAL
Camisa unissex personalizada, gola redonda, mangas curtas, malha PV (100% poliamida), Dry Fit,cores variadas, sublimação (impressão sublimada total frente e costa), com arte personalizada de acordo com a logomarca do evento, tamanho adulto (P, M, G e GG).	Unidade	400	R$19,63	R$7.852,00
Jaleco na cor branca, unissex, confeccionado em tecido oxford, manga curta, disponível nos tamanhos P, M, G, GG e EGG, com cores e artes variadas conforme demanda da Unidade Requisitante.	Serviço	40	R$26,31	R$1.052,40
Avental personalizado, contendo 1 bolso frontal, tiras para amarrar nas laterais, facilitando ajuste ao corpo, produzida em tecido oxford 100% poliéster, tamanho único, medidas: largura 48, comprimento 73, bolso frontal de 22 cm x 48 cm. Veste do 36 ao 52, com alças nas laterais para ajuste de comprimento mínimo de 60 cm, com cores e artes variadas conforme demanda da Unidade Requisitante	Serviço	45	R$18,80	R$846,00

Assinado por 1 pessoa: NATHALIA COUTO DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8F9C-394E-7C60-A876 e informe o código 8F9C-394E-7C60-A876

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

Sacola ecológica personalizada, material algodão cru, gramatura 180g/m² ou superior, dimensões 36x40cm, com alça em algodão trançado, dimensões da alça 650x30mm, com cores e artes variadas conforme demanda da Unidade Requisitante.	Serviço	350	R$14,10	R$4.935,00
Boné personalizado em tecido brim de profundidade total, com regulagem, tamanho único, com cores, bordados e artes variadas conforme demanda da Unidade Requisitante.	Serviço	400	R$16,16	R$6.464,00
Pasta de Papel Personalizada com Bolsa Encaixe, com cores e artes variadas conforme demanda da Unidade Requisitante.	Serviço	300	R$2,52	R$756,00
Leque tipo abano, no formato de 23 x 24cm, impresso em papel Couché Brilho 350 g/m², 4 x 4 cores, com corte especial.	Serviço	200	R$1,16	R$232,00
Bloco De Nota - Modelo: Personalizado; Medida: 15 X 21 Cm (L X A); Papel: OffSet, Cor 4/0; Gramatura: 115 G/M²; Tamanho: A5 Quantidade De Folhas: 50; Tipo: Sem Pauta, com cores e artes variadas conforme demanda da Unidade Requisitante.	Serviço	320	R$4,96	R$1.587,20
Caneta esferográfica de pressão em papelão ecológico personalizado, conforme arte disponibilizada pela contratante. Medindo 14 cm. Cores variadas, personalização a critério da Unidade Requisitante.	Serviço	400	R$1,57	R$628,00
Copo ecológico reutilizável personalizado, fabricado em polipropileno (PP), atóxico e livre de BPA, com capacidade de 400ml. O produto deve apresentar superfície lisa, acabamento resistente a impactos e variações de temperatura, garantindo durabilidade mínima de 300 utilizações/lavagens sem perda de qualidade, com cores e artes variadas conforme demanda da Unidade Requisitante, resistente à lavagem.	Unidade	370	R$3,31	R$1.224,70
		VALOR TOTAL		**R$25.577,30**

II – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº

Unidade Gestora: 741100
Programa de Trabalho: 21.122.0007.2004.0000
Fonte de recurso: 1500009004 / 1500000000
Natureza de Despesa: 3.3.90.39

Assinado por 1 pessoa: NATHALIA COUTO DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8F9C-394E-7C60-A876 e informe o código 8F9C-394E-7C60-A876

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

III - DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **Portal de Compras Públicas** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2. O cadastro deverá ser feito pelo licitante no Portal de Compras Públicas, acessando o sítio ***www.portaldecompraspublicas.com.br;***

3.3. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **Portal de Compras Públicas** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação todas as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que comprovarem possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital, e que estejam com Credenciamento regular no **Portal de Compras Públicas.**

4.2. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem a documentação de habilitação descrita no subitem **9.9.6**.

4.3. Será permitida a participação de licitantes em consórcio, devendo serem observadas as normas estabelecidas pelo Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições deste Edital.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.1.1. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.4.1.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Assinado por 1 pessoa: NATHALIA COUTO DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8F9C-394E-7C60-A876 e informe o código 8F9C-394E-7C60-A876

4.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.4.5. Que estejam sob falência, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.7. que se encontrarem em débito para com a Fazenda do Município de Juiz de Fora - MG, nos termos do art. 41 do Código Tributário Municipal (Lei nº 5.546/1978).

4.5. Como Condição para Participação, a licitante assinalará **"SIM"** ou **"NÃO"** em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes **Declarações**:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.5.9. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: NATHALIA COUTO DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8F9C-394E-7C60-A876 e informe o código 8F9C-394E-7C60-A876

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para Recebimento das Propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio de proposta, assim como dos documentos de habilitação, quando solicitados pelo Pregoeiro, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. O licitante deverá apresentar a documentação de habilitação em campo próprio no sistema, a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. O Pregoeiro não poderá estabelecer prazo inferior a **2 (duas) horas** para a apresentação da documentação.

5.9. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso II, artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.10.1.1. Valor unitário do item proposto;

5.10.1.2. Marca do objeto ofertado, quando for o caso;

5.10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Assinado por 1 pessoa: NATHALIA COUTO DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8F9C-394E-7C60-A876 e informe o código 8F9C-394E-7C60-A876

5.10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.10.5. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**.

5.10.6. Os preços unitários ofertados pelos proponentes na proposta final não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pela Prefeitura de Juiz de Fora, considerados esses como preços unitários máximos a serem aceitos.

VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não atendam ao especificado no Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, e/ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. No caso de diligência, será disponibilizado no sistema um campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio de sistema eletrônico** de processamento do certame, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM** de acordo com o especificado no **Anexo A – Termo de Referência.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser fixado pelo pregoeiro.

Assinado por 1 pessoa: NATHALIA COUTO DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8F9C-394E-7C60-A876 e informe o código 8F9C-394E-7C60-A876

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.16. No caso de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.17. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em **2º (segundo) lugar** for de pelo menos **5%** (cinco por cento), o Pregoeiro, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.17.1. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem de classificação segundo o critério de julgamento adotado.

6.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes do certame, publicada no **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.22. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme legislação vigente.

Assinado por 1 pessoa: NATHALIA COUTO DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8F9C-394E-7C60-A876 e informe o código 8F9C-394E-7C60-A876

6.23. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentam lances sucessivos e decrescentes. Se, ao final da disputa, houver propostas iguais (sem novos lances subsequentes) ou lances finais iguais após a fase fechada (no modo combinado: aberto e fechado), poderá haver empate.

6.23.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.23.2. Para fins do **item 6.24.1**, o Pregoeiro poderá abrir diligências para solicitar a documentação dos licitantes empatados, nos moldes do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.23.3. Persistindo o empate após esgotados os critérios do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.

6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.

6.24.4. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.24.5. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

Assinado por 1 pessoa: NATHALIA COUTO DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8F9C-394E-7C60-A876 e informe o código 8F9C-394E-7C60-A876

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **30 (trinta) minutos,** sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

VIII – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

8.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente ou seu representante legal.

8.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

Assinado por 1 pessoa: NATHALIA COUTO DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8F9C-394E-7C60-A876 e informe o código 8F9C-394E-7C60-A876

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

8.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

IX – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.7. Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da abertura da sessão ou da convocação para apresentação dos documentos, nos casos em que a convocação ocorrer em data diferente da abertura.

9.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **Portal de Compras Públicas,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, a respectiva documentação atualizada.

Assinado por 1 pessoa: NATHALIA COUTO DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8F9C-394E-7C60-A876 e informe o código 8F9C-394E-7C60-A876

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo determinado sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9. Documentos que deverão ser apresentados relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.9.1. Cédula de Identidade e Registro comercial, no caso de empresário individual;

9.9.2. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

9.9.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

9.9.3.1. A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

9.9.4. A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

9.9.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.9.6. As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

9.9.6.1. Ato constitutivo;

9.9.6.2. Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

9.9.6.3. Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

Assinado por 1 pessoa: NATHALIA COUTO DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8F9C-394E-7C60-A876 e informe o código 8F9C-394E-7C60-A876

9.9.6.4. Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;

9.9.6.5. Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;

9.9.6.6. Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;

9.9.6.7. Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

9.10. Documentos que deverão ser apresentados relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.10.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.10.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

9.10.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.10.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.10.4.1. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

9.10.4.2. Para os fins do art. 41 do Código Tributário Municipal, a habilitação dos proponentes não sediados no Município de Juiz de Fora/MG, ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal perante este Município.

9.10.4.2.1. Nos termos da subcláusula anterior, o proponente, se desejar, poderá apresentar junto de sua documentação de habilitação, a Certidão Negativa de Débito Ampla expedida pela Prefeitura de Juiz de Fora/MG.

9.10.5. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.10.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.10.6.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

9.10.7. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.10.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

Assinado por 1 pessoa: NATHALIA COUTO DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8F9C-394E-7C60-A876 e informe o código 8F9C-394E-7C60-A876

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

9.10.7.2. A não–regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

9.11. Documentos que deverão ser apresentados relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.11.1. Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (demonstrações contábeis) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.11.2. A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores, das demonstrações contábeis do último exercício social.

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um).

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável A Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um).

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:
ILC ..... maior ou igual a 1(um)
ILG ..... maior ou igual a 1(um)

9.11.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e Demonstração do Resultado do Exercício que apresentem valores dos 2 (dois) últimos exercícios, conforme art. 176, § 1º da Lei 6.404/76 e inciso I do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou
b) publicados em Jornal; ou
c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;
e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

Assinado por 1 pessoa: NATHALIA COUTO DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8F9C-394E-7C60-A876 e informe o código 8F9C-394E-7C60-A876

9.11.3.1. Quando se tratar de sociedade constituída há menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

9.11.3.2. Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos limitar–se–ão ao último exercício.

9.11.4. O licitante que não alcançar os índices acima exigidos, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstração do Resultado do Exercício (Demonstrações contábeis do último exercício social), já exigíveis e apresentados na forma da lei.

9.11.5. Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

9.11.5.1. Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

9.11.6. A ausência da certidão negativa de falências não deve implicar na imediata inabilitação do licitante, devendo o pregoeiro ou a comissão de licitação atestar a capacidade econômico-financeira do licitante por meio de diligências.

9.11.7. Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 10% (dez) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.11.7.1. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.11.8. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.12. **Documentos que deverão ser apresentados relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.12.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito publico ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

9.12.1.1. Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

9.13. DAS DEMAIS DECLARAÇÕES:

As demais declarações exigidas serão apresentadas através do sistema do Portal de Compras Públicas, devendo as licitantes assinalarem os campos respectivos no sistema conforme descrito na Cláusula IV – Das Condições de Participação -, item 4.5 deste Edital.

Assinado por 1 pessoa: NATHALIA COUTO DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8F9C-394E-7C60-A876 e informe o código 8F9C-394E-7C60-A876

9.14. Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

9.15. Não serão aceitos pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos no presente Edital e nem documentos com prazo de validade vencido, ressalvados os casos admitidos pela legislação.

9.16. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

9.17. O pregoeiro poderá, na análise e julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, na forma do § 1º do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DO RECURSO

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o licitante poderá apresentar recurso, em **campo próprio do sistema**.

10.1.1. É necessária a **manifestação da intenção de recorrer,** tanto em face do julgamento das propostas, quanto em vista do julgamento da habilitação. Sendo que as razões recursais deverão ser apresentadas depois da conclusão da habilitação/declaração do vencedor.

10.1.2. A **intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente**, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

10.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

10.3. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, nos moldes do art. 165 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.3.1. Poderá ocorrer pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, nos moldes do inciso II, do art. 165 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente e o acolhimento do recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

Assinado por 1 pessoa: NATHALIA COUTO DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8F9C-394E-7C60-A876 e informe o código 8F9C-394E-7C60-A876

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

10.7. No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

XII - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, SANEAMENTO, REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO, CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação da licitação, não havendo interposição de recurso ou exauridos os recursos apresentados, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório à autoridade superior que poderá adotar uma das medidas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.1. A autoridade competente adjudicará e homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame.

12.2. Homologado o resultado da licitação, a Administração deverá encaminhar ao adjudicatário a Ata de Registro de Preços (ARP), para que, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data desta convocação, seja o referido instrumento assinado e devolvido, sob pena de decair do direito de registrar preço, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e daquelas dispostas em lei. Se assim houver interesse, poderá o adjudicatário comparecer pessoalmente à subsecretaria para assinatura.

12.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Unidade Requisitante.

12.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata de Registro de Preços nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.5. A Administração não se responsabilizará pelo não recebimento da Ata de Registro de Preços encaminhado para os contatos/endereços eletrônicos informados na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativas ao presente certame. Em

Assinado por 1 pessoa: NATHALIA COUTO DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8F9C-394E-7C60-A876 e informe o código 8F9C-394E-7C60-A876

caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento, deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar a Administração.

12.6. A detentora da ARP se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

12.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, ou ainda, realizar nova licitação.

12.8. O fornecimento do objeto será formalizado pela emissão da Nota de Empenho/Autorização de Compra, ou por outros instrumentos hábeis, na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente ao Termo de Contrato, conforme o caso (Nota de Empenho/Autorização de Compra), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e daquelas dispostas em lei.

12.8.1.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do promitente fornecedor e aceita pela Administração.

12.8.2. O Aceite da Nota de Empenho/Autorização de Compra, emitida à empresa promitente fornecedora, implica no reconhecimento de que:

12.8.2.1. referida Nota de Empenho/Autorização de Compra está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

12.8.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos;

12.8.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

XIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município – DOM, nos termos do art. 16, caput, do Decreto Municipal nº 15.857/2023.

13.1.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.1.2. Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os bens em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.

Assinado por 1 pessoa: NATHALIA COUTO DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8F9C-394E-7C60-A876 e informe o código 8F9C-394E-7C60-A876

13.3. A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

13.5. O detentor do registro de preços, após a convocação formal por parte do órgão gerenciador do sistema, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não comprometa o fornecimento das quantidades já registradas.

13.6. A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas detentoras do registro, cabendo–lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

13.7. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas detentoras que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Edital, Termo de Referência e da própria Ata de Registro de Preços.

13.8. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

13.8.1. O Cadastro de Reserva será constituído pelos proponentes que aceitarem fornecer o objeto em preço igual ao do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação final, nos termos do art. 82, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 13 do Decreto Municipal nº 15.857/2023.

13.8.1.1. A classificação dos integrantes do cadastro de reserva obedecerá à ordem crescente dos preços ofertados nas respectivas propostas ou do resultado final da fase de lances.

13.8.2. A convocação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva ocorrerá quando:

a) o licitante vencedor for convocado e não assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) no prazo e condições estabelecidos, e
b) for cancelado o registro de preços, total ou parcialmente, do detentor da ARP.

13.8.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva e eventual solicitação de apresentação de amostra será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

13.8.4. O fornecedor habilitado por meio do cadastro de reserva substituirá o detentor original da ARP com os quantitativos e prazos remanescentes.

XIV - DO PREÇO REGISTRADO, DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA

14.1. Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado.

14.2. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal

Assinado por 1 pessoa: NATHALIA COUTO DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8F9C-394E-7C60-A876 e informe o código 8F9C-394E-7C60-A876

como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos detentores do registro de preços.

14.2.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a unidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado

14.2.1.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.2.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, a unidade gerenciadora deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no **§ 2º do art. 14, do Decreto Municipal nº 15.857/2023.**

14.2.1.3. Não havendo êxito nas negociações, a unidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **art. 25, inciso IV, do Decreto Municipal nº 15.857/2023**, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.2.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, a unidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

14.3. A unidade gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos casos previstos no **art. 25 do Decreto Municipal nº 15.857/2023**:

14.3.1. A notificação do órgão ou da entidade gerenciadora para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no Diário Oficial do Município - DOM.

14.3.2. A solicitação do detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado, por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pela unidade gerenciadora.

14.3.3. O detentor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem.

14.3.4. O cancelamento da ARP não afasta a necessidade de apuração de responsabilidade do detentor, quando este der causa ao cancelamento.

XV – DO CONTROLE, DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: NATHALIA COUTO DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8F9C-394E-7C60-A876 e informe o código 8F9C-394E-7C60-A876

15.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

XVI – DA EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. O prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias, a partir do recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/autorização de compra emitida pela Unidade Requisitante.

16.1.1. O objeto deverá ser entregue na sede oficial da Secretaria de Desenvolvimento Agrário - SDA, situada na Avenida Rio Branco, nº 3520, 4º andar, Bairro Passos (CEP 36.025-020) - entrada do estacionamento pela Rua Severino Meireles, nº 160, Bairro Passos, Juiz de Fora, MG.

16.1.2. A sociedade empresária fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

16.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

16.5. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do fornecimento e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

XVII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. Da Unidade Requisitante Contratante:

17.1.1. Requisitar, por meio do setor designado, responsável pela fiscalização do contrato, a execução do objeto, conforme as necessidades da Unidade Requisitante, por meio da respectiva requisição com autorização do gestor da UG e servidor designado para a fiscalização da execução, que atestará a prestação dos serviços.

17.1.2. Conferir o objeto entregue, embora a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto nas condições especificadas.

17.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/materiais em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela contratada.

17.1.4. Notificar a contratada, por escrito, quando o contrato não estiver sendo cumprido de forma satisfatória; sem prejuízo da aplicação de penalidades, observado o devido processo legal.

Assinado por 1 pessoa: NATHALIA COUTO DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8F9C-394E-7C60-A876 e informe o código 8F9C-394E-7C60-A876

17.1.5. Proporcionar condições à contratada para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.

17.1.6. Comunicar à contratada qualquer irregularidade na execução do objeto e interrompê-lo imediatamente, se for o caso.

17.1.7. Solicitar a substituição do produto entregue que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo responsável da fiscalização.

17.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

17.1.9. Impedir que terceiros executem o objeto contratado.

17.1.10. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências contratuais.

17.1.11. Efetuar o pagamento à contratada nas condições e preços pactuados, por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, www.nfe.fazenda.gov.br e acompanhada do correspondente atestado de fiscalização, emitido pela Unidade Requisitante, por meio do fiscalizador designado.

17.1.12. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto.

17.1.13. Aplicar à contratadas penalidades, quando for o caso, notificando, por escrito, da aplicação de qualquer sanção, garantindo-lhe a prévia defesa.

17.2. Da Sociedade Empresária Contratada:

17.2.1. Executar de forma sistemática, pelo preço registrado, o objeto do contrato, segundo as necessidades e requisições da Unidade Requisitante.

17.2.2. Entregar o objeto deste contrato de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas.

17.2.3. Responsabilizar-se integralmente pelos materiais utilizados e serviços prestados, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.

17.2.4. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do objeto que não se adequarem às especificações exigidas e que não apresentarem condições de ser utilizado, atestado pelo representante da Unidade Requisitante.

17.2.5. Executar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

17.2.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço prestado e material utilizado, reservando a Unidade Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

17.2.7. Acatar todas as orientações da contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

Assinado por 1 pessoa: NATHALIA COUTO DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8F9C-394E-7C60-A876 e informe o código 8F9C-394E-7C60-A876

17.2.8. Assistir a Unidade Requisitante em todas as áreas afetas ao objeto da contratação.

17.2.9. Comunicar imediatamente à Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

17.2.10. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da execução do objeto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

17.2.11. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade a terceiros, sem o expresso consentimento da Unidade Requisitante.

17.2.12. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros diretos ou indiretos advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

17.2.13. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar ao Município ou a terceiros, durante a execução do contrato, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade do Município, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar medida judicial apropriada, a critério da Unidade Requisitante.

17.2.14. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação.

17.2.15. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como cumprir, rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

17.2.16. Informar expressamente ao Contratante, quaisquer intercorrências que possam prejudicar a qualidade da execução dos serviços, especificamente quanto à produção dos materiais, para que a contratante tome as providências necessárias que forem de sua responsabilidade.

XVIII – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas, a Unidade Requisitante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às penalidades previstas na legislação de regência, das quais destacam-se:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar à Subsecretaria de Licitação e Compras todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

18.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

18.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

Assinado por 1 pessoa: NATHALIA COUTO DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8F9C-394E-7C60-A876 e informe o código 8F9C-394E-7C60-A876

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

18.4. Da aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

18.5. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar definida caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

18.6. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

18.7. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.

18.8. DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

18.8.1. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5 % sobre o valor da contratação
2	1% sobre o valor da contratação
3	2% sobre o valor da contratação
4	3% sobre o valor da contratação
5	5% sobre o valor da contratação
6	7% sobre o valor da contratação
7	10% sobre o valor da contratação

18.8.2. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	
GRAU	**DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA**
5	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.
4	Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.
4	Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.
2	Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.

Assinado por 1 pessoa: NATHALIA COUTO DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8F9C-394E-7C60-A876 e informe o código 8F9C-394E-7C60-A876

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

INFRAÇÃO	
GRAU	**DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA**
2	Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.
2	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.
3	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.
7	Der causa, sem motivo justificado, à inexecução total do objeto do certame
1	DEIXAR DE zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.
1	DEIXAR DE cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.
1	DEIXAR DE manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência.
1	DEIXAR DE cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.
2	DEIXAR DE cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.
2	DEIXAR DE cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.
6	DEIXAR DE substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.

18.8.3. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação com esse fornecedor.

18.8.4. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 30% (trinta por cento) do valor, fica facultado ao Município reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da Ata/Contrato.

18.8.5. O valor da multa poderá ser descontado das notas fiscais devidas à contratada.

Assinado por 1 pessoa: NATHALIA COUTO DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8F9C-394E-7C60-A876 e informe o código 8F9C-394E-7C60-A876

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

18.8.6. Se os valores das notas fiscais forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

18.8.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.8.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Empresa Vencedora à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

18.8.9. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na legislação de regência.

18.8.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência nas transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a Contratante, bem como os danos causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

18.8.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.8.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

XIX – DO PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias pela Unidade Requisitante, creditado em favor da contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto ao setor de compras da Unidade Requisitante e, em anexo a essa, o atestado de fiscalização emitido por servidor lotado na Diretoria Administrativa, responsável pela fiscalização do contrato:

BANCO:_____

AGÊNCIA:_____

CONTA CORRENTE:_____

LOCALIDADE:_____

19.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

19.3. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada:

19.3.1. da autorização de uso da nota fiscal eletrônica;

19.3.2. dos Certificados de Regularidade Fiscal: fazenda nacional, estadual, municipal, fundiária e trabalhista, conforme art. 92, XVI, Lei nº 14.133/2021.

19.4. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item "HABILITAÇÃO" ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a Unidade Requisitante

Assinado por 1 pessoa: NATHALIA COUTO DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8F9C-394E-7C60-A876 e informe o código 8F9C-394E-7C60-A876

autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, ao fornecedor e das penalidades previstas.

19.5. A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

19.6. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

19.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

19.8. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

19.9. No ato de retirada da Nota de Empenho, o fornecedor deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM.

19.10. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

19.11.O ISSQN será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente, Lei nº 10.354, de 17.12.2002, e da Lei 10.630 de 30.12.03, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

19.11.1. Caso a contratada for MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, o mesmo estará isento dos tributos municipais, estaduais e federais, conforme Resolução 116, 123 e 128 da Receita Federal, Lei Municipal nº 10.630 e Decreto Municipal nº 9277. E apresentar toda documentação exigida, certificado de MEI, e destacar na Nota Fiscal esta condição.

19.11.2. Caso a contratada for EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, sujeito a isenção dos tributos federais (INSS/IRRF), a mesma deverá apresentar declaração emitida pelo contador afirmando que é isenta, conforme determinações da Instrução Normativa nº 21 da Prefeitura de Juiz de Fora. Em relação ao ISSQN, em atendimento a Resolução nº 123 da Receita Federal, as EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL, possuem alíquotas de acordo com CNAE (Código Nacional de Atividades Econômicas), devendo a mesma destacar a retenção da referida alíquota no documento fiscal.

19.11.3. Caso a contratada seja uma SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA ou equivalente, o mesmo deverá recolher os tributos de acordo com a legislação específica de cada esfera, sendo 5% de ISSQN, 11% INSS e percentual mínimo de 1,5% de IRRF.

19.11.4. A retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em conformidade com o disposto nas Instruções Normativas/Manuais disponibilizados no site da PJF na página do Controle Interno: link: http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle_interno/legislacao.php.

XX – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

Assinado por 1 pessoa: NATHALIA COUTO DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8F9C-394E-7C60-A876 e informe o código 8F9C-394E-7C60-A876

20.3. Acolhida a impugnação, que implique em eventual modificação no edital, culminará na definição e publicação de nova data para a realização do certame.

20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por aquele que tem poderes de representação com login e senha no sistema de operacionalização do certame.

XXI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento, observadas as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.8.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Assinado por 1 pessoa: NATHALIA COUTO DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8F9C-394E-7C60-A876 e informe o código 8F9C-394E-7C60-A876

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10. A Autoridade Competente, poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.10.1. A anulação da licitação induz à extinção do contrato.

21.10.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.11. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

21.12. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.12.1. Para os propósitos do item 21.12, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática Corrupta: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
b) Prática Fraudulenta: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
c) Prática Concertada: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) Prática Coercitiva: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) Prática Obstrutiva: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Juiz de Fora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21.14. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a **SSLICOM/SELICON pelo e-mail cpl@pjf.mg.gov.br ou** pelo telefone: (32) 3690-8188/8187, nos dias úteis no horário das 09 às 11 horas ou 15 às 17 horas**.**

21.14.1. Informa-se aos interessados que qualquer divergência entre as especificações do Edital e seus anexos, prevalecerá a especificação constante de seus anexos, considerando que são os documentos técnicos encaminhados pela Unidade Gestora Demandante, responsável pela elaboração e instrução do processo licitatório com os documentos da fase de planejamento, conforme Lei Federal nº 14.133/2021

21.15. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela **SELICON/SSLICOM**, obedecida a legislação vigente.

21.16. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados

Assinado por 1 pessoa: NATHALIA COUTO DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8F9C-394E-7C60-A876 e informe o código 8F9C-394E-7C60-A876

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

no endereço: ***https://www.portaldecompraspublicas.com.br*** e no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**).

21.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo A – Termo de Referência e Orçamento Estimado *(em arquivo digital anexo)*;
Anexo I.A – Relação de materiais especificados;
Anexo B – Minuta da Ata de Registro de Preço;
Anexo C - Termo de Autorização de Compra.

Juiz de Fora-MG, data da assinatura eletrônica,

_____
Secretária de Desenvolvimento Agrário

Assinado por 1 pessoa: NATHALIA COUTO DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8F9C-394E-7C60-A876 e informe o código 8F9C-394E-7C60-A876

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 057/2026 - SDA
Processo Administrativo Eletrônico nº 4.663/2026

ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA E ORÇAMENTO ESTIMADO

(***em arquivo digital anexo***)

OBS.: Os itens cujo valor estimado é inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão de participação exclusiva para ME's e EPP's, em cumprimento ao disposto no Art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 e também art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: NATHALIA COUTO DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8F9C-394E-7C60-A876 e informe o código 8F9C-394E-7C60-A876

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 057/2026 - SDA
Processo Administrativo Eletrônico nº 4.663/2026

ANEXO B – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ..... / 20.....
Processo Administrativo Eletrônico nº 4.663/2026
Pregão Eletrônico nº 057/2026
VALIDADE: 12 (doze) meses.

O Município de Juiz de Fora, por intermédio da Subsecretaria de Licitações e Compras (SSLICOM/SELICON), vinculada à Secretaria de Licitações e Gestão de Contratos (SELICON), neste ato representado por seu Subsecretário, Sr. ....., doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a sociedade empresária....., estabelecida na Rua/Avenida ....., nº. ....., CNPJ nº. ....., pelo seu representante infra-assinado Sr. ....., CPF nº. ....., R.G. nº. ....., doravante denominada **DETENTORA PROMITENTE FORNECEDORA**, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº ...../20.....**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do **processo administrativo próprio nº ...../20.....**, e obedecidas as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 15.857/2023, firmam a presente **Ata de Registro de Preços**, nas condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem como objeto futura e eventual **prestação de serviços de confecção dos itens personalizados não duráveis, sob demanda, utilizados para promoção de eventos voltados ao fortalecimento do setor agrário no Município de Juiz de Fora,** conforme especificações constantes do Termo de Referência **Anexo A** do Edital do Pregão Eletrônico nº 057/2026, que integra o Processo Administrativo nº 4663/2026 e o presente instrumento, independentemente de transcrição, por ser de conhecimento das partes, para atender demanda dos órgãos participantes ....., doravante denominados(s) **Unidade(s) Requisitante(s).**

1.2. Os preços da Promitente Fornecedora encontram-se indicados no quadro abaixo:

Item	Descrição	Qtd. máxima	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total

1.2.1. O valor máximo da despesa no período de vigência para o órgão será de R$ ..... (.....).

1.3. Os quantitativos mencionados na presente Ata de Registro de Preços são apenas para efeito de limites máximos. A UNIDADE REQUISITANTE reserva-se no direito de contratar as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

1.4. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 057/2026**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

1.4.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor detentor da ata de registro de preços, penalidades e demais condições do ajuste, a garantia, o pagamento, encontram-se definidos no instrumento convocatório (Edital) e

Assinado por 1 pessoa: NATHALIA COUTO DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8F9C-394E-7C60-A876 e informe o código 8F9C-394E-7C60-A876

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

Termo de Referência que embasaram a licitação, proposta do detentor, Nota de Empenho/Autorização de Compra e eventuais anexos dos documentos citados.

1.5. As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo gerenciador, entre os participantes do procedimento para registro de preços, quando houver.

1.5.1. Caberá ao gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município – DOM, nos termos do art. 16, caput, do Decreto Municipal nº 15.857/2023.

2.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.

2.4. A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5. A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho do Detentor do Registro de Preços na execução das obrigações anteriormente assumidas.

2.6. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa detentora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados, observadas as condições do Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, propostas e demais legislação vigente.

CLÁUSULA III – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do gerenciador, dos participantes e dos não-participantes.

3.2. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Subsecretaria/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das contratações para controle do saldo.

3.2.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será, igualmente, autorizada pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA IV - DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A contratação realizada pelo gerenciador e pelos participantes será formalizada, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, pela emissão da Nota de Empenho/Autorização de Compra, ou por outros instrumentos hábeis, na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: NATHALIA COUTO DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8F9C-394E-7C60-A876 e informe o código 8F9C-394E-7C60-A876

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

4.2. Face ao disposto no art. 95, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21, cada Autorização de Compra/Nota de Empenho conterá, sucintamente, os elementos descritivos previstos no art. 92 da Lei nº 14.133/21.

4.3. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.3.1. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, a Unidade Requisitante poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial, as consignadas na **Cláusula XVIII do Edital** da Licitação que são do conhecimento das partes.

CLÁUSULA V - CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. O fornecimento do objeto de que trata esta ARP obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

5.2. O fornecimento do objeto de que trata esta ARP será precedido de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário "Termo de Autorização de Compra", que será entregue à empresa detentora que tiver seu preço registrado, após aquiescência do Órgão Gerenciador.

5.3. A contratação somente estará caracterizada após o recebimento do "Termo de Autorização de Compra", devidamente acompanhado da competente Nota de Empenho.

5.4. A empresa detentora que tiver seu preço registrado se obriga a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no certame.

5.5. A aceitação do objeto pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa detentora por vícios de quantidade ou qualidade, ou disparidade com as especificações estabelecidas no Edital e/ou Termo de Referência, ainda que verificados posteriormente.

5.6. Será de responsabilidade do Detentor que tiver seu preço registrado o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital ou do Termo de Referência e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

5.7. O inadimplemento de qualquer item do Edital – ou do Termo de Referência – ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas nos aludidos instrumentos.

CLÁUSULA VI - DO PREÇO REGISTRADO, DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos detentores do registro de preços.

Assinado por 1 pessoa: NATHALIA COUTO DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8F9C-394E-7C60-A876 e informe o código 8F9C-394E-7C60-A876

6.2.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a unidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado

6.2.1.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, a unidade gerenciadora deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no **§ 2º do art. 14, do Decreto Municipal nº 15.857/2023.**

6.2.1.3. Não havendo êxito nas negociações, a unidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **art. 25, inciso IV, do Decreto Municipal nº 15.857/2023**, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, a unidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

6.2.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa detentora da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o detentor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do fornecimento do produto.

6.3. A unidade gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos casos previstos no **art. 25 do Decreto Municipal nº 15.857/2023**:

6.3.1. A notificação do órgão ou da entidade gerenciadora para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no Diário Oficial do Município - DOM.

6.3.2. A solicitação do detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado, por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pela unidade gerenciadora.

6.3.3. O detentor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem.

6.3.4. O cancelamento da ARP não afasta a necessidade de apuração de responsabilidade do detentor, quando este der causa ao cancelamento.

CLÁUSULA VII - DO CADASTRO DE RESERVA

7.1. O Cadastro de Reserva será constituído pelos proponentes que aceitarem fornecer o objeto em preço igual ao do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação final, nos termos do art. 82, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 13 do Decreto Municipal nº 15.857/2023.

Assinado por 1 pessoa: NATHALIA COUTO DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8F9C-394E-7C60-A876 e informe o código 8F9C-394E-7C60-A876

7.1.1. As manifestações de anuência dos licitantes remanescentes quanto à possibilidade de futura contratação permanecerão registradas no sistema eletrônico utilizado no certame, observada a ordem de classificação final.

7.2. A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

7.3. A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva e eventual solicitação de apresentação de amostra somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes, na forma do **art. 13 do Decreto Municipal nº 15.857/2023**.

7.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência (ou Projeto Básico), convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.5. A convocação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva ocorrerá quando:

a) o licitante vencedor for convocado e não assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) no prazo e condições estabelecidos, e
b) for cancelado o registro de preços, total ou parcialmente, do detentor da ARP.

7.6. O fornecedor habilitado por meio do cadastro de reserva substituirá o detentor original da ARP com os quantitativos e prazos remanescentes

CLÁUSULA VIII - FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Quanto às atribuições e responsabilidades do órgão gerenciador, dos órgãos participantes e não participantes desta Ata de Registro de Preços serão observados os arts. 3º, 4º e 5º do Decreto Municipal nº 15.857/2023 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Integram esta Ata o Edital, o Termo de Referência, e a proposta de preço da proponente detentora promitente prestadora.

9.3. Caso haja formação de Cadastro de Reserva, será integrada a presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, a Ata de Cadastro de Reserva contendo os registros dos licitantes remanescentes que manifestaram anuência no sistema eletrônico quanto à possibilidade de futura contratação, observada a ordem de classificação final do certame.

9.3.1. Nos termos do art. 82, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 13 do Decreto Municipal nº 15.857/2023, integram o Cadastro de Reserva os licitantes que aceitaram fornecer o objeto em preço igual ao do adjudicatário.

9.3.2. Os registros e manifestações realizados no sistema eletrônico utilizado no certame asseguram a rastreabilidade dos atos praticados, a transparência do procedimento e a regular formalização das manifestações decorrentes da formação do Cadastro de Reserva.

Assinado por 1 pessoa: NATHALIA COUTO DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8F9C-394E-7C60-A876 e informe o código 8F9C-394E-7C60-A876

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

E por estarem assim acordados, assinam esta Ata de Registro de Preços os representantes das partes, para que produza seus regulares efeitos;

Juiz de Fora - MG, data da assinatura da eletrônica.

Subsecretário(a) de Licitações e Compras
EMPRESA
Representante Legal
DETENTORA / PROMITENTE FORNECEDORA/PRESTADORA

Processo nº _____

Assinado por 1 pessoa: NATHALIA COUTO DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8F9C-394E-7C60-A876 e informe o código 8F9C-394E-7C60-A876

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 057/2026 - SDA
Processo Administrativo Eletrônico nº 4.663/2026

ANEXO C - Minuta - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Objeto: ....., de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 057/2026 e seus Anexos, **na Ata de Registro de Preços nº ……..,** todos oriundo do Processo Licitatório nº 4663/2026.

Pelo presente instrumento, composto por duas vias de igual teor e forma, a **Prefeitura de Juiz de Fora**, inscrita no CNPJ sob o nº …....., através da *(UG)* ..... neste ato representada pelo seu ..... Sr. …....., brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juiz de Fora/MG, **nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, *AUTORIZA*** a entrega dos materiais abaixo especificados, que serão fornecidos pela empresa Detentora do Registro de Preços …....., sediada em …....., inscrita no CNPJ sob o nº …....., neste ato representada por …....., inscrito no CPF/MF sob o nº …..

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM FORNECIDOS:

Item	Especificações	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total

Valor Total da contratação acima especificada: R$ .....
Prazo para entrega: .....
Local para entrega: .....
Forma de Pagamento: .....

As condições e obrigações decorrentes do presente Termo de Autorização de Compra, especialmente em relação às obrigações das partes, forma de execução, prazo de execução, acompanhamento e fiscalização, condições de pagamento, sanções, valores das multas e casos de rescisão, obedecerão ao disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº ...../20..... e seus anexos. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº .....

_____
UG ..... (.....)

De acordo: Empresa .....

Declaro para os devidos fins que recebi uma cópia da Nota de Empenho nº ...../..... emitida em favor de minha empresa em ___/___/20....., decorrente da adjudicação e homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº 057/2026, **Ata de Registro de Preços nº ……..,** bem como uma via do presente Termo de Autorização de Compra, cujos termos concordo plenamente, dando-lhe o devido cumprimento.

Juiz de Fora, ... de ..... de 20.....

Empresa: _____
CNPJ: _____
.....
Assinatura, qualificação e carimbo

Assinado por 1 pessoa: NATHALIA COUTO DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8F9C-394E-7C60-A876 e informe o código 8F9C-394E-7C60-A876

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8F9C-394E-7C60-A876

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

NATHALIA COUTO DE FREITAS (CPF 080.XXX.XXX-56) em 25/09/2026 16:54:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8F9C-394E-7C60-A876

Juiz de Fora
Prefeitura

TERMO DE REFERÊNCIA E ORÇAMENTO ESTIMADO

1. UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria de Desenvolvimento Agrário - SDA.

2. OBJETO

2.1. **Prestação de serviços de confecção de itens personalizados não duráveis, sob demanda, utilizados para promoção de eventos voltados ao fortalecimento do setor agrário no Município de Juiz de Fora**, conforme especificações deste Termo de Referência.

2.2. Trata-se de prestação de serviços de confecção de itens personalizados não duráveis, sob demanda, utilizados para promoção de eventos voltados ao fortalecimento do setor agrário no Município de Juiz de Fora. Deverá ser montado procedimento licitatório para a prestação do serviço conforme demanda, por pregão eletrônico, modo de disputa aberto, critério de julgamento menor preço unitário por item, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

3.2. Lei Federal nº 12.846, de 2013, Lei Anticorrupção;

3.3. Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora de 30 de abril de 2010, art. 77 até 79;

3.4. Lei Municipal nº 14.159 de 01/02/2021, que “Altera a Lei nº 9.212, de 27 de janeiro de 1998, a Lei nº 10.589, de 21 de novembro de 2003, e a Lei nº 13.830, de 31 de janeiro de 2019 - Projeto de autoria do Executivo - Mensagem nº 4428/2021”;

3.5. Decreto Municipal nº 15.635 de 07 de dezembro de 2022, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Juiz de Fora e dá outras providências;

Assinado por 1 pessoa: NATHALIA COUTO DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8F9C-394E-7C60-A876 e informe o código 8F9C-394E-7C60-A876

3.6. Lei Municipal nº 15.147/2025, que “cria a Secretaria de Desenvolvimento Agrário e dá outras providências”, e suas alterações

3.7. Decreto Municipal Nº 17.677, de 05 de Fevereiro de 2026, que “Regulamenta a organização e as atribuições da Secretaria de Desenvolvimento Agrário - SDA, instituída pela Lei nº 15.147, de 18 de julho de 2025”.

4. DA NATUREZA COMUM DOS BENS E SERVIÇOS

4.1. O objeto da presente contratação é constituído por bens e serviços de natureza comum, na forma do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que suas características técnicas, padrões de rendimento, materiais construtivos e níveis de acabamento podem ser objetivamente descritos com exatidão mercadológica.

4.2. A personalização das peças mediante estamparia, bordado, impressão sublimática ou flexográfica consiste em processo produtivo usual e padronizado no mercado, permitindo a perfeita formulação de propostas competitivas e o julgamento objetivo dos lances.

4.3. Diante da natureza comum do objeto, adota-se o Pregão Eletrônico, sob o regime de Sistema de Registro de Preços, com critério de menor preço por item, em cumprimento aos arts. 6º, inciso XLI, 29 e 33 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. O município de Juiz de Fora tem como responsabilidade fomentar a produção agropecuária, organizar o abastecimento alimentar, promover o bem estar do homem que vive do trabalho da terra e fixá-lo no campo, conforme disposto no art. 77 da Lei Orgânica Municipal.

5.2. O objeto solicitado neste processo de planejamento é: Prestação de serviços de confecção de itens personalizados não duráveis, sob demanda, que serão usados para promoção de eventos voltados ao fortalecimento do setor agrário no Município de Juiz de Fora. Tem-se o objetivo de subsidiar o que está proposto na Emenda

Assinado por 1 pessoa: NATHALIA COUTO DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8F9C-394E-7C60-A876 e informe o código 8F9C-394E-7C60-A876

Parlamentar n°10015, destinando recurso de R$25.000,00 para este objeto, e contrapartida do Tesouro Municipal.

5.3. No uso de suas atribuições, a Secretaria de Desenvolvimento Agrário planeja e executa políticas municipais relativas às áreas da agricultura, da agroecologia, da pecuária e do abastecimento, promovendo eventos como o 2º Encontro de Produtores da Pecuária Leiteira, 2º Encontro de Produtores de Horticultura, Dia Mundial da Alimentação, 2º Encontro de Produtores da Charcutaria, 3º Concurso do Queijo Minas Frescal, Dia Mundial da Luta Contra os Agrotóxicos, Circuito de Eventos Agropecuários, Evento do Produtor Rural, entre outros, a fim de promover as diversas áreas de atuação da Secretaria e ressaltar a importância das atividades agrárias em nossa cidade

5.4. A prestação de serviços de confecção de objetos personalizados auxilia na propagação do evento a fim de despertar o interesse mútuo pelo desenvolvimento agrário e as benfeitorias a serem implantadas a partir dos eventos.

5.5. O procedimento conforme demanda na modalidade pregão eletrônico vem agregar praticidade, agilidade, eficiência e economia às atividades desta UG.

Assinado por 1 pessoa: NATHALIA COUTO DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8F9C-394E-7C60-A876 e informe o código 8F9C-394E-7C60-A876

6. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALORES ESTIMADOS

6.1. A especificação dos itens que serão confeccionados personalizados não duráveis, deve seguir os seguintes especificações:

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR TOTAL
Camisa unissex personalizada, gola redonda, mangas curtas, malha PV (100% poliamida), Dry Fit,cores variadas, sublimação (impressão sublimada total frente e costa), com arte personalizada de acordo com a logomarca do evento, tamanho adulto (P, M, G e GG).	Unidade	400	R$19,63	R$7.852,00
Jaleco na cor branca, unissex, confeccionado em tecido oxford, manga curta, disponível nos tamanhos P, M, G, GG e EGG, com cores e artes variadas conforme demanda da Unidade Requisitante.	Serviço	40	R$26,31	R$1.052,40
Avental personalizado, contendo 1 bolso frontal, tiras para amarrar nas laterais, facilitando ajuste ao corpo, produzida em tecido oxford 100% poliéster, tamanho único, medidas: largura 48, comprimento 73, bolso frontal de 22 cm x 48 cm. Veste do 36 ao 52, com alças na laterais para ajuste de comprimento mínimo de 60 cm, com cores e artes variadas conforme demanda da Unidade Requisitante	Serviço	45	R$18,80	R$846,00
Sacola ecológica personalizada, material algodão cru, gramatura 180g/m² ou superior, dimensões 36x40cm, com alça em algodão trançado, dimensões da alça 650x30mm, com cores e artes variadas conforme demanda da Unidade Requisitante.	Serviço	350	R$14,10	R$4.935,00
Boné personalizado em tecido brim de profundidade total, com regulagem, tamanho único, com cores, bordados e artes variadas conforme demanda da Unidade Requisitante.	Serviço	400	R$16,16	R$6.464,00

Assinado por 1 pessoa: NATHALIA COUTO DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8F9C-394E-7C60-A876 e informe o código 8F9C-394E-7C60-A876

Pasta de Papel Personalizada com Bolsa Encaixe, com cores e artes variadas conforme demanda da Unidade Requisitante.	Serviço	300	R$2,52	R$756,00
Leque tipo abano, no formato de 23 x 24cm, impresso em papel Couché Brilho 350 g/m², 4 x 4 cores, com corte especial.	Serviço	200	R$1,16	R$232,00
Bloco De Nota - Modelo: Personalizado; Medida: 15 X 21 Cm (L X A); Papel: OffSet, Cor 4/0; Gramatura: 115 G/M²; Tamanho: A5 Quantidade De Folhas: 50; Tipo: Sem Pauta, com cores e artes variadas conforme demanda da Unidade Requisitante.	Serviço	320	R$4,96	R$1.587,20
Caneta esferográfica de pressão em papelão ecológico personalizado, conforme arte disponibilizada pela contratante. Medindo 14 cm. Cores variadas, personalização a critério da Unidade Requisitante.	Serviço	400	R$1,57	R$628,00
Copo ecológico reutilizável personalizado, fabricado em polipropileno (PP), atóxico e livre de BPA, com capacidade de 400ml. O produto deve apresentar superfície lisa, acabamento resistente a impactos e variações de temperatura, garantindo durabilidade mínima de 300 utilizações/lavagens sem perda de qualidade, com cores e artes variadas conforme demanda da Unidade Requisitante, resistente à lavagem.	Unidade	370	R$3,31	R$1.224,70
		VALOR TOTAL		**R$25.577,30**

6.2. Valor estimado do processo: **R$25.577,30** *(Vinte e cinco mil quinhentos e setenta e sete reais e trinta centavos).*

Assinado por 1 pessoa: NATHALIA COUTO DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8F9C-394E-7C60-A876 e informe o código 8F9C-394E-7C60-A876

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DO CONTRATO

7.1. As Empresas Vencedoras serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato.

7.2. Toda execução do objeto somente poderá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante, a qual deverá ser feita através do instrumento hábil, por meio de Ordem de Serviço acompanhada da nota de empenho.

7.3. A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administração do contrato.

8. RECURSO ORÇAMENTÁRIO E PREVISÃO FINANCEIRA

8.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste instrumento encontram-se inseridas na Rubrica Orçamentária:

Unidade Gestora: 741100
Programa de Trabalho: 21.122.0007.2004.0000
Fonte de recurso: 1500009004 / 1500000000
Natureza de Despesa: 3.3.90.39

9. HABILITAÇÃO

9.1. A empresa licitante deverá comprovar a lista taxativa de documentação prevista no art. 62 da lei 14.133/2021, com informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em: jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; econômico e financeira; cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; assim como documentações previstas em legislações municipais vigentes.

9.2. Para a habilitação técnica, a empresa deverá apresentar no mínimo 1 (um) atestado em que conste a prestação dos serviços similares conforme requisitado para o objeto do presente termo de referência, para fins de comprovação da capacidade técnica.

Assinado por 1 pessoa: NATHALIA COUTO DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8F9C-394E-7C60-A876 e informe o código 8F9C-394E-7C60-A876

10. VIGÊNCIA

10.1. A ata de registro de preços e/ou contrato terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da sua assinatura.

10.2. Conforme disposto no art. 95 da lei 14.133/2021, “o instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço: I – dispensa de licitação em razão de valor; II – compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.”

10.3. Ficará estabelecido entre as partes que eventual(is) reajuste(s) que porventura possa(m) ocorrer, após o interregno de 12 meses, será(ão) calculado(s) de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

10.4. Qualquer alteração do contrato por força de disposições contidas no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/2021 e seus parágrafos, deverá ser analisada, fundamentada e reduzida a Termo Aditivo, devidamente assinado pelas partes, observados os limites determinados pela referida lei.

11. PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. O prazo para entrega dos itens confeccionados e solicitados é de até 20 (vinte) dias, contados a partir da data da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

11.2. O objeto deverá ser entregue na sede oficial da Secretaria de Desenvolvimento Agrário - SDA, situada na Avenida Rio Branco, nº 3520, 4º andar, Bairro Passos (CEP 36.025-020) - entrada do estacionamento pela Rua Severino Meireles, nº 160, Bairro Passos, Juiz de Fora, MG.

11.3. O material e/ou serviço entregue em desacordo com o especificado no Termo de Referência ou na proposta da contratada, será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso.

11.4. A sociedade empresária deverá constar na Nota Fiscal a descrição detalhada do objeto, além do valor unitário e total de cada item.

Assinado por 1 pessoa: NATHALIA COUTO DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8F9C-394E-7C60-A876 e informe o código 8F9C-394E-7C60-A876

11.5. Caso o objeto entregue não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

11.6. O servidor deverá processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a contratada para refazer o objeto entregue em desacordo com as especificações (recebimento provisório).

11.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato se, a qualquer tempo, verificarem-se vícios, defeitos ou incorreções.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. DA UNIDADE REQUISITANTE

12.1.1. Requisitar, por meio do setor designado, responsável pela fiscalização do contrato, a execução do objeto, conforme as necessidades da Unidade Requisitante, por meio da respectiva requisição com autorização do gestor da UG e servidor designado para a fiscalização da execução, que atestará a prestação dos serviços.

12.1.2. Conferir o objeto entregue, embora a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto nas condições especificadas.

12.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/materiais em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela contratada.

12.1.4. Notificar a contratada, por escrito, quando o contrato não estiver sendo cumprido de forma satisfatória; sem prejuízo da aplicação de penalidades, observado o devido processo legal.

12.1.5. Proporcionar condições à contratada para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.

12.1.6. Comunicar à contratada qualquer irregularidade na execução do objeto e interrompê-lo imediatamente, se for o caso.

Assinado por 1 pessoa: NATHALIA COUTO DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8F9C-394E-7C60-A876 e informe o código 8F9C-394E-7C60-A876

12.1.7. Solicitar a substituição do produto entregue que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo responsável da fiscalização.

12.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

12.1.9. Impedir que terceiros executem o objeto contratado.

12.1.10. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências contratuais.

12.1.11. Efetuar o pagamento à contratada nas condições e preços pactuados, por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, www.nfe.fazenda.gov.br e acompanhada do correspondente atestado de fiscalização, emitido pela Unidade Requisitante, por meio do fiscalizador designado.

12.1.12. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto.

12.1.13. Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso, notificando, por escrito, da aplicação de qualquer sanção, garantindo-lhe a prévia defesa.

12.2. DA EMPRESA VENCEDORA

12.2.1. Executar de forma sistemática, pelo preço registrado, o objeto do contrato, segundo as necessidades e requisições da Unidade Requisitante.

12.2.2. Entregar o objeto deste contrato de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas.

12.2.3. Responsabilizar-se integralmente pelos materiais utilizados e serviços prestados, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.

Assinado por 1 pessoa: NATHALIA COUTO DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8F9C-394E-7C60-A876 e informe o código 8F9C-394E-7C60-A876

12.2.4. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do objeto que não se adequarem às especificações exigidas e que não apresentarem condições de ser utilizado, atestado pelo representante da Unidade Requisitante.

12.2.5. Executar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

12.2.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço prestado e material utilizado, reservando a Unidade Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

12.2.7. Acatar todas as orientações da contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

12.2.8. Assistir a Unidade Requisitante em todas as áreas afetas ao objeto da contratação.

12.2.9. Comunicar imediatamente à Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

12.2.10. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da execução do objeto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

12.2.11. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade a terceiros, sem o expresso consentimento da Unidade Requisitante.

12.2.12. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros diretos ou indiretos advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

12.2.13. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar ao Município ou a terceiros,

Assinado por 1 pessoa: NATHALIA COUTO DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8F9C-394E-7C60-A876 e informe o código 8F9C-394E-7C60-A876

durante a execução do contrato, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade do Município, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar medida judicial apropriada, a critério da Unidade Requisitante.

12.2.14. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação.

12.2.15. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como cumprir, rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

12.2.16. Informar expressamente ao Contratante, quaisquer intercorrências que possam prejudicar a qualidade da execução dos serviços, especificamente quanto à produção dos materiais, para que a contratante tome as providências necessárias que forem de sua responsabilidade.

13. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

13.1. Observado o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2024, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços entregues será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

> *"Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.*

Assinado por 1 pessoa: NATHALIA COUTO DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8F9C-394E-7C60-A876 e informe o código 8F9C-394E-7C60-A876

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual."

13.2. A Unidade Requisitante atestará sobre a, no documento fiscal correspondente, prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

13.3. O recebimento definitivo do objeto, somente se efetivará após a verificação de que os objetos entregues possuam todas as características consignadas na especificação do objeto, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis e com a atestação referida no item anterior.

13.4. A área competente para autorizar, conferir e fiscalizar o serviço licitado é a Unidade Requisitante, observado o artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

"I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Assinado por 1 pessoa: NATHALIA COUTO DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8F9C-394E-7C60-A876 e informe o código 8F9C-394E-7C60-A876

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013".

13.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Licitante Vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Administração.

13.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização de irregularidades, falhas, defeitos ou problemas observados e encaminhará os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias pela Unidade Requisitante, creditado em favor da contratada, através de ordem bancária contra a entidade

Assinado por 1 pessoa: NATHALIA COUTO DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8F9C-394E-7C60-A876 e informe o código 8F9C-394E-7C60-A876

bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto ao setor de compras da Unidade Requisitante e, em anexo a essa, o atestado de fiscalização emitido por servidor lotado na Diretoria Administrativa, responsável pela fiscalização do contrato:

BANCO:_____

AGÊNCIA:_____

CONTA CORRENTE:_____

LOCALIDADE:_____

14.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

14.3. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada:

14.3.1. da autorização de uso da nota fiscal eletrônica;

14.3.2. dos Certificados de Regularidade Fiscal: fazenda nacional, estadual, municipal, fundiária e trabalhista, conforme art. 92, XVI, Lei nº 14.133/2021.

14.4. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item "HABILITAÇÃO" ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a Unidade Requisitante autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, ao fornecedor e das penalidades previstas.

14.5. A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

14.6. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

14.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Assinado por 1 pessoa: NATHALIA COUTO DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8F9C-394E-7C60-A876 e informe o código 8F9C-394E-7C60-A876

14.8. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

14.9. No ato de retirada da Nota de Empenho, o fornecedor deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM.

14.10. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

14.11. O ISSQN será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente, Lei nº 10.354, de 17.12.2002, e da Lei 10.630 de 30.12.03, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

14.11.1. Caso a contratada for MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, o mesmo estará isento dos tributos municipais, estaduais e federais, conforme Resolução 116, 123 e 128 da Receita Federal, Lei Municipal nº 10.630 e Decreto Municipal nº 9277. E apresentar toda documentação exigida, certificado de MEI, e destacar na Nota Fiscal esta condição.

14.11.2. Caso a contratada for EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, sujeito a isenção dos tributos federais (INSS/IRRF), a mesma deverá apresentar declaração emitida pelo contador afirmando que é isenta, conforme determinações da Instrução Normativa nº 21 da Prefeitura de Juiz de Fora. Em relação ao ISSQN, em atendimento a Resolução nº 123 da Receita Federal, as EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL, possuem alíquotas de acordo com CNAE (Código Nacional de Atividades Econômicas), devendo a mesma destacar a retenção da referida alíquota no documento fiscal.

14.11.3. Caso a contratada seja uma SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA ou equivalente, o mesmo deverá recolher os tributos de acordo com a legislação específica de cada esfera, sendo 5% de ISSQN, 11% INSS e percentual mínimo de 1,5% de IRRF.

Assinado por 1 pessoa: NATHALIA COUTO DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8F9C-394E-7C60-A876 e informe o código 8F9C-394E-7C60-A876

14.11.4. A retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em conformidade com o disposto nas Instruções Normativas/Manuais disponibilizados no site da PJF na página do Controle Interno: link: http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle_interno/legislacao.php.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas, a Unidade Requisitante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às penalidades previstas na legislação de regência, das quais destacam-se:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar à Subsecretaria de Licitação e Compras todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

15.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

15.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

15.4. Da aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

15.5. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar definida caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

15.6. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Assinado por 1 pessoa: NATHALIA COUTO DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8F9C-394E-7C60-A876 e informe o código 8F9C-394E-7C60-A876

15.7. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.

16. DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

16.1. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5 % sobre o valor da contratação
2	1% sobre o valor da contratação
3	2% sobre o valor da contratação
4	3% sobre o valor da contratação
5	5% sobre o valor da contratação
6	7% sobre o valor da contratação
7	10% sobre o valor da contratação

16.2. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	
GRAU	**DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA**
5	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.
4	Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.

Assinado por 1 pessoa: NATHALIA COUTO DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8F9C-394E-7C60-A876 e informe o código 8F9C-394E-7C60-A876

INFRAÇÃO	
GRAU	**DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA**
4	Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.
2	Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.
2	Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.
2	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.
3	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.
7	Der causa, sem motivo justificado, à inexecução total do objeto do certame
1	DEIXAR DE zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.
1	DEIXAR DE cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.
1	DEIXAR DE manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência.
1	DEIXAR DE cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.
2	DEIXAR DE cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.
2	DEIXAR DE cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.

Assinado por 1 pessoa: NATHALIA COUTO DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8F9C-394E-7C60-A876 e informe o código 8F9C-394E-7C60-A876

INFRAÇÃO	
GRAU	**DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA**
6	DEIXAR DE substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.

16.3. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação com esse fornecedor.

16.4. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 30% (trinta por cento) do valor, fica facultado ao Município reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da Ata/Contrato.

16.5. O valor da multa poderá ser descontado das notas fiscais devidas à contratada.

16.6. Se os valores das notas fiscais forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

16.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Empresa Vencedora à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

16.9. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na legislação de regência.

16.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência nas transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a Contratante, bem como os danos causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

Assinado por 1 pessoa: NATHALIA COUTO DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8F9C-394E-7C60-A876 e informe o código 8F9C-394E-7C60-A876

16.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora/MG para dirimir quaisquer questões que envolvam o Contrato, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Município.

18. ANEXOS

18.1. Anexo I: Relação de materiais especificados

Juiz de Fora, data da assinatura eletrônica.

Nathália Barbosa Leite

Assessora da Secretaria de Desenvolvimento Agrário - SDA

Valdeane Dias Cerqueira

Secretária de Desenvolvimento Agrário

Assinado por 1 pessoa: NATHALIA COUTO DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8F9C-394E-7C60-A876 e informe o código 8F9C-394E-7C60-A876

ANEXO I: RELAÇÃO DE MATERIAIS ESPECIFICADOS

MAPA DE COTAÇÕES DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ITENS PERSONALIZADOS NÃO DURÁVEIS , SOB DEMANDA.											
ITEM	**UNID**	**QUANT**	**ESPECIFICAÇÃO DETALHADA**	**PORTAIS DE COMPRAS**	**FORNECEDORES**	**CONTRATAÇÕES SEMELHANTES**			**VALOR MÉDIO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
						Camara Municipal de Mossoró	Prefeitura de Gameleiras	Prefeitura de Piúma		
1	Unidade	400	Camisa unissex personalizada, gola redonda, mangas curtas, malha PV (100% poliamida), Dry Fit,cores variadas, sublimação (impressão sublimada total frente e costa), com arte personalizada de acordo com a logomarca do evento, tamanho adulto (P, M, G e GG).	N/C	N/C	R$ 20,00	R$ 18,90	R$ 19,98	R$ 19,63	R$ 7.852,00
ITEM	**UNID**	**QUANT**	**ESPECIFICAÇÃO DETALHADA**	**PORTAIS DE COMPRAS**	**FORNECEDORES**	**CONTRATAÇÕES SEMELHANTES**			**VALOR MÉDIO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
						Prefeitura de Tês Barras	EEEP MARIA CARMEM VIEIRA MOREIRA	Municipio de Massaranduba		
2	Serviço	40	Jaleco na cor branca, unissex, confeccionado em tecido oxford, manga curta, disponível nos tamanhos P, M, G, GG e EGG, com cores e artes variadas conforme demanda da Unidade Requisitante.	N/C	N/C	R$ 25,50	R$ 24,98	R$ 28,45	R$ 26,31	R$ 1.052,40
ITEM	**UNID**	**QUANT**	**ESPECIFICAÇÃO DETALHADA**	**PORTAIS DE COMPRAS**	**FORNECEDORES**	**CONTRATAÇÕES SEMELHANTES**			**VALOR MÉDIO**	**VALOR TOTAL**

Assinado por 1 pessoa: NATHALIA COUTO DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8F9C-394E-7C60-A876 e informe o código 8F9C-394E-7C60-A876

						Prefeitura de Paragominas	Prefeitura de Santo Antonio do Monte	Prefeitura de Pirpirituba	UNITÁRIO	ESTIMADO
3	Serviço	45	Avental personalizado, contendo 1 bolso frontal, tiras para amarrar nas laterais, facilitando ajuste ao corpo, produzida em tecido oxford 100% poliéster, tamanho único, medidas: largura 48, comprimento 73, bolso frontal de 22 cm x 48 cm. Veste do 36 ao 52, com alças na laterais para ajuste de comprimento mínimo de 60 cm, com cores e artes variadas conforme demanda da Unidade Requisitante	N/C	N/C	R$ 10,80	R$ 21,80	R$ 23,80	R$ 18,80	R$ 846,00

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	PORTAIS DE COMPRAS	FORNECEDORES	CONTRATAÇÕES SEMELHANTES			VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
						Conselho Regional de Administração do Piauí	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	Prefeitura de Conceição de Macabu		
4	Serviço	350	Sacola ecológica personalizada, material algodão cru, gramatura 180g/m² ou superior, dimensões 36x40cm, com alça em algodão trançado, dimensões da alça 650x30mm, com cores e artes variadas conforme demanda da Unidade Requisitante.	N/C	N/C	R$ 11,98	R$ 18,50	R$ 11,82	R$ 14,10	R$ 4.935,00

Assinado por 1 pessoa: NATHALIA COUTO DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8F9C-394E-7C60-A876 e informe o código 8F9C-394E-7C60-A876

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	PORTAIS DE COMPRAS	FORNECEDORES	CONTRATAÇÕES SEMELHANTES			VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
						Prefeitura de Santo Antonio do Retiro	Prefeitura de São Mateus	Prefeitura de Pirpirituba		
5	Serviço	400	Boné personalizado em tecido brim de profundidade total, com regulagem, tamanho único, com cores, bordados e artes variadas conforme demanda da Unidade Requisitante.	N/C	N/C	R$ 11,50	R$ 18,98	R$ 18,00	R$ 16,16	R$ 6.464,00

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	PORTAIS DE COMPRAS	FORNECEDORES	CONTRATAÇÕES SEMELHANTES			VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
						Defensoria Pubçica do Estado da Paraiba	Prefeitura Municipal de Irani	Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região - Salvador		
6	Serviço	300	Pasta de Papel Personalizada com Bolsa Encaixe, com cores e artes variadas conforme demanda da Unidade Requisitante.	N/C	N/C	R$ 3,20	R$ 2,00	R$ 2,35	R$ 2,52	R$ 756,00

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	PORTAIS DE COMPRAS	FORNECEDORES	CONTRATAÇÕES SEMELHANTES			VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
						Prefeitura Municipal de Santana de	Prefeitura Municipal de São Lourenço	Prefeitura Municipal de Lagoa		

Assinado por 1 pessoa: NATHALIA COUTO DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8F9C-394E-7C60-A876 e informe o código 8F9C-394E-7C60-A876

						Parnaíba	do Sul	Seca		
7	Serviço	200	Leque tipo abano, no formato de 23 x 24cm, impresso em papel Couché Brilho 350 g/m², 4 x 4 cores, com corte especial.	N/C	N/C	R$ 1,00	R$ 1,03	R$ 1,44	R$ 1,16	R$ 232,00
ITEM	**UNID**	**QUANT**	**ESPECIFICAÇÃO DETALHADA**	**PORTAIS DE COMPRAS**	**FORNECEDORES**	**CONTRATAÇÕES SEMELHANTES**			**VALOR MÉDIO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
						Câmara Municipal de Petrolina	Prefeitura Municipal de Irani	Prefeitura Municipal de Lagoa Seca		
8	Serviço	320	Bloco De Nota - Modelo: Personalizado; Medida: 15 X 21 Cm (L X A); Papel: OffSet, Cor 4/0; Gramatura: 115 G/M²; Tamanho: A5 Quantidade De Folhas: 50; Tipo: Sem Pauta, com cores e artes variadas conforme demanda da Unidade Requisitante.	N/C	N/C	R$ 5,97	R$ 4,90	R$ 4,00	R$ 4,96	R$ 1.587,20
ITEM	**UNID**	**QUANT**	**ESPECIFICAÇÃO DETALHADA**	**PORTAIS DE COMPRAS**	**FORNECEDORES**	**CONTRATAÇÕES SEMELHANTES**			**VALOR MÉDIO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
						Prefeitura Municipal de Não Me Toque	Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros	Prefeitura Municipal de Irani		
9	Serviço	400	Caneta esferográfica de pressão em papelão ecológico personalizado, conforme arte disponibilizada pela contratante. Medindo 14 cm. Cores variadas, personalização a critério da Unidade Requisitante.	N/C	N/C	R$ 2,00	R$ 1,21	R$ 1,50	R$ 1,57	R$628,00

Assinado por 1 pessoa: NATHALIA COUTO DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8F9C-394E-7C60-A876 e informe o código 8F9C-394E-7C60-A876

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	PORTAIS DE COMPRAS	FORNECEDORES	CONTRATAÇÕES SEMELHANTES			VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
						Prefeitura Municipal de Irani	Prefeitura Municipal de Guabiruba	Prefeitura Municipal de Aracitaba		
10	Serviço	370	Copo ecológico reutilizável, fabricado em polipropileno (PP), atóxico e livre de BPA, com capacidade de 400ml. O produto deve apresentar superfície lisa, acabamento resistente a impactos e variações de temperatura, garantindo durabilidade mínima de 300 utilizações/lavagens sem perda de qualidade. com cores e artes variadas conforme demanda da Unidade Requisitante, resistente à lavagem.	N/C	N/C	R$ 3,52	R$ 3,52	R$ 2,90	R$ 3,31	R$ 1.224,70
QUANTIDADE TOTAL:		2.455							**R$ 25.577,30**	

Assinado por 1 pessoa: NATHALIA COUTO DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8F9C-394E-7C60-A876 e informe o código 8F9C-394E-7C60-A876